



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.08.0564.001.00038-301

Reclamante: Jane Viana Cavalcante, **CNPJ/CPF:** 455.454.133-91, **Endereço:** Rua Doutor Oswaldo Rizzato, nº 501A, **Bairro:** Pajuçara, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.932-080, **Telefone:** (85) 98836-5787

Reclamada: Antonia Raimunda Gomes (Baixinhas Festas), **CNPJ:** 59.538.071/0001-95, **Endereço:** Rua Professora Heloísa Ferreira Lima, nº 969, **Bairro:** Seminha, **Cidade:** Fortaleza - CE, **CEP:** 60.742-105.

Aos 22 de setembro de 2025 às 09h45, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceu a parte reclamante acima qualificada.

Aberta a audiência, informo que não foi possível notificar a parte reclamada acima devido divergência em seu endereço. Informo ainda que a consumidora foi advertida do anteriormente, sendo ainda sugerido a remarcação de nova audiência com o objetivo de realizar nova tentativa de composição de audiência, bem de dar solução a sua demanda por intermédio deste órgão, tendo ela concordado.

DO CONCILIADOR:

Ante o exposto, informo que não foi possível notificar a parte reclamada por divergência em seu endereço, que a consumidora foi informada desde situação, que foi consultado a parte autora se teria interesse na remarcação de nova audiência com o objetivo de que sua demanda seja resolvida com intermédio deste Órgão, tendo ela concordado.

Dito isto, redesigno nova audiência de conciliação para **o dia 14 de outubro de 2025 às 11h15**, ficando desde já notificada a parte autora, e a parte demandada a ser novamente notificada para se fazer presente a audiência vindoura. Informo ainda que a reclamada será notificada também através do seguinte e-mail: baixinhasalgados@yahoo.com

O presente termo de audiência foi lido, tendo a parte presente concordado e uma cópia entregue ao final do ato.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente audiência de conciliação.

Maracanaú/CE, 22 de setembro de 2025.

Antonio José de Vasconcelos Silva
Conciliador Procon Maracanaú

Jane Viana Cavalcante (Reclamante)

Antonia Raimunda Gomes (Reclamada)

Zimbra**audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br**

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

De : Audiencia Procon
<audiencia_procon@maracanau.ce.gov.br>

seg., 22 de set. de 2025 11:35

 1 anexo

Assunto : NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO
DE DEFESA

Para : baixinhasalgados@yahoo.com

Bom dia

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia 14/10/2025 às 11:15 horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97. Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Att.,

José Vasconcelos
Conciliador Procon Maracanaú



25.08.0564.001.00038-301 Notificação de Audiência (Reclamada).pdf

3 MB



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2508056400100038301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: 59.538.071 ANTONIA RAIMUNDA GOMES

Nome Fantasia: Baixinhas festas

CPF/CNPJ: 59.538.071/0001-95

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional: (85) 9925-2393

E-mail Institucional: DIEGOSCACELAS1@YAHOO.COM

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **14/10/2025 às 11:15** horas, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): JANE VIANA CAVALCANTE - **CNPJ/CPF:** 455.454.133-91

Endereço: Rua Doutor Oswaldo Rizzato - 501A - Pajuçara - Maracanaú - CE - 61932-080

Telefone: (85) 98836-5787

E-mail: vianajane544@gmail.com

Procurador(a): - **CPF:**

Telefone:

E-mail:



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que, em 04 de julho de 2025, efetuou a compra de um item de festa, no valor de R\$ 899,99 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), parcelado em 6 (seis) vezes em seu cartão de crédito.

Passados alguns dias, em 30 de julho de 2025, a consumidora tomou conhecimento, por meio de uma postagem em rede social da própria reclamada, de que a empresa encontrava-se em processo de decretação de falência. Ao tomar ciência do fato, a consumidora entrou imediatamente em contato com a empresa, a fim de obter esclarecimentos acerca de sua situação, contudo não obteve qualquer resposta.

Diante da ausência de retorno por parte da reclamada, a consumidora registrou um Boletim de Ocorrência e dirigiu-se até a sede deste órgão para buscar uma solução eficaz.

Pedido:

Assim, diante do exposto, a consumidora requer a devolução integral da quantia paga, no valor de R\$ 899,99 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Link da videochamada da audiência no Google Meet: <https://meet.google.com/zep-agrs-vwj>

Maracanaú/CE, 22 de Setembro de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____